



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

13/12/2021

  
Agenor Fernandes de Souza  
Presidente CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1306/21-CEE/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 22 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 083/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 469/17, publicada em 21/12/17, da Escola Municipal de Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar Reinaldo Pereira da Cruz, de Alto Alegre dos Parecis.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

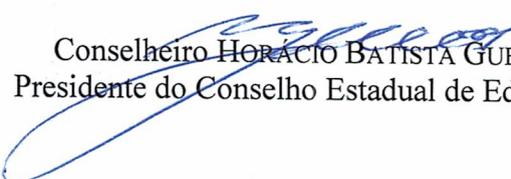
- o Ofício n. 048/2021, da EMEI Reinaldo Pereira da Cruz, de Alto Alegre dos Parecis/RO, datado de 18 de outubro de 2021 e protocolado neste Conselho em 18 de outubro de 2021;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 22 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 083/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 469/17, publicada em 21/12/17, da Escola Municipal de Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar Reinaldo Pereira da Cruz, de Alto Alegre dos Parecis/RO, que “Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar Reinaldo Pereira da Cruz, de Alto Alegre dos Parecis, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, Creche de 1 a 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e dá outra providência”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n° 245

Em: 14/12/21

“Faça o certo sem ninguém por perto # Ética: Dever de Todos Nós”.